

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, observada a disponibilidade de recursos destinados ao programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos participantes, após prévia aprovação por parte do Secretário de Agricultura e Abastecimento, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Rescisão e da Denúncia

O presente convênio será rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal, podendo ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, desde que por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Manutenção das Obrigações e Responsabilidades

Ocorrendo o encerramento deste Convênio por decurso de prazo, por denúncia ou por rescisão, fica ajustado que as obrigações e responsabilidades assumidas pelos participantes permanecerão inalteradas até o final da gestão dos recursos e das linhas de crédito ativas, objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem os participantes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, de _____ de 2011

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
BANCO DO BRASIL

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

R.G: _____ R.G: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 57.000, de 17 de maio de 2011

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/ SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ANDRESSA CRISTINA OLIVER BARBOSA	34.036.539-0	QSSERT	QCC
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQF-II	MANOEL FELIZARDO DE SOUZA	3.666.752	QST	QCC
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	ELIANE LUZ DE FRANÇA	23.725.228-4	SDS	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JOSIANE CRISTINA TEIXEIRA MATIAS	16.575.083-2	QSAP	QSF
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	GILDETE ALVES DANTAS MAUTONE	15.143.746-4	QSF	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	IVANY HERNANDES	23.918.797-0	QSAP	QSSP

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 57.000, de 17 de maio de 2011

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	LUCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	20.042.905	FALECIMENTO	QCC	QSSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	KÁTIA FERREIRA ALDEVINO	27.064.042-3	EXONERAÇÃO	QSF	QSAP

DECRETO Nº 57.000,
DE 17 DE MAIO DE 2011

Transfere os cargos e a função-atividade que específica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida, constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 2011

GERALDO ALCKMIN

Rogério Barreto Alves

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Turismo

Rodrigo Garcia

Secretário de Desenvolvimento Social

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 2011.

Sérgio Besserman Viana e Alicia Marta Bercovich de Grunmann, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

Hubert Alquéres e Maria Josefa Del Carmen Martinez Soto, respectivamente como titular e suplente.

Dispensando, Frederico Carbone Filho, RG 13.551.617-1, das funções de membro suplente do Conselho Curador da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, na qualidade de representante da Secretaria da Saúde;

Nomeando, com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, com redação alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos do art. 10, II, dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, aprovados pelo Dec. 41.628-97, modificado pelo Dec. 44.784-2000, Isaura Cristina Soares de Miranda, RG 14.600.669, para integrar, como membro suplente, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representante da Secretaria da Saúde, em complementação ao mandato de Frederico Carbone Filho.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-26, de 17-5-2011

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe Da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC 44.252-2011:

I - Polícia Civil: of. DSP-607-2011, processo Fussesep-27.081-2011; of. 272-2010, processo Fussesep-27.083-2011; of. 35-2011, processo Fussesep-29.416-2011; of. 3-2011, processo Fussesep-31.567-2011; of. 206-2011, processo Fussesep-34.094-2011; of. 28-2011, processo Fussesep-34.954-2011; of. 7.004-2011, processo Fussesep-36.135-2011; of. SEMPA-8-2011, processo Fussesep-37.164-2011; of. 76-2011, processo Fussesep-37.954-2011; of. SEMPA-10-2011, processo Fussesep-40.638-2011; of. 49-2011, processo Fussesep-41.003-2011.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 17-5-2011

Cessando, os efeitos da resolução publicada em 18-5-2010, que designou Antonieta Maria Coimbra de Andrade, RG 3.477.916, para responder pelo Escritório do Governo do Estado de São Paulo em Brasília - EGPSP, que trata o art. 13 do Dec. 51.991-2007.

Designando, nos termos do art. 23, XIV, alínea "c", do Dec. 52.833-2008, Rui Cesar Rizek, RG 3.767.731, para responder pelo Escritório do Governo do Estado de São Paulo em Brasília - EGPSP, de que trata o art. 13 do Dec. 51.991-2007.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Procurador do Estado Assessor
Chefe Substituto, de 16-5-2011

No processo DGP-4253-2007-SSP, vols. I a V (CC-67482-2010), sobre vista de processo: "Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Manoel Pereira da Rocha Neto, por intermédio de seu advogado, Airton Antonio Bicudo, inscrito na OAB-SP sob o nº 233.645, por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na avenida Morumbi, 4500 - térreo - sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8906-94, art. 7º, § 1º, "2º"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP nº 31.452/2011, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Secretaria do Meio Ambiente – Instituto Geológico, transferidos conforme discriminado abaixo:

1 – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Casa Civil

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
09	Cadeiras vermelhas	445, 446, 448, 449, 450, 451, 452, 453 e 454

2 – Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo – 1º BPamb

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
09	Cadeiras mostarda	2755, 4512, 4513, 4515, 4516, 4532, 4567, 4568 e 4575
04	Cadeiras giratória	6525, 6526, 6529 e 6530
01	Armário de madeira	5004
01	Mesa redonda	4945

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, as requisitantes deverão entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

CASA MILITAR

Resolução CMil 9-610 - Cedec, 11-5-2011

Designar Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil, no Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, considerando a necessidade

de designar o Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil, resolve:

Artigo 1º - Designar para a função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa e de Governo de Araçatuba, Redec/1-9, o Capitão PM Nilton Cesar Zacarias Pereira, RG 19.798.931.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 17-5-2011

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação: MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO - Processo GG 36.977-2010

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-26-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 398.422,59, sendo R\$ 398.422,59, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, ficando o município dispensado de contrapartida, conforme prescrito no § 2º do art. 2º do Dec. 52.626-08."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo. MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO - Processo GG 46.026-2010

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-4-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 421.064,79, sendo R\$ 234.648,78, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ R\$ 186.416,01, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Energia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário Adjunto, de 17-5-2011

Homologando a decisão do Chefe de Gabinete, que declarou habilitada a empresa Tres de Dezembro Comércio de Alimentos Ltda., e convocando a interessada para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis comparecer à Secretaria de Energia, situada à Rua Boa Vista, nº 170 – 4º andar, Bloco 05, Centro, São Paulo/ SP para celebração de contrato. (Processo SEE nº 023/2011).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo SEE nº 023/2011 - Parecer Jurídico CJ/SEE nº 07/2011 - Edital de Credenciamento SEE nº 02/2011 - Contrato SEE nº 01/2011 - Contratante: SECRETARIA DE ENERGIA - Contratada: PADRÃO REFEIÇÕES COMERCIAIS LTDA. - Objeto: Fornecimento de refeições para até 37 (trinta e sete) servidores da Secretaria de Energia - Valor Total: R\$ 244.200,00 - Valor por exercício: R\$ 126.540,00 para 2011 e R\$ 117.660,00 para 2012 - Funcional Programática: 24122450153580000 - Natureza Despesa: 33903971 - Vigência: 09/05/2011 a 08/08/2012 - Assinatura: 03/05/2011

AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Deliberação ARSESP nº 225, de 13-5-2011

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de encerramento da Consulta Pública nº 01/2011

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei de Criação 1025, de 07 de Dezembro de 2007, e

Considerando o densidade das contribuições recebidas pela ARSESP da FIESP, QUANTUM e SABESP e a complexidade dos assuntos tratados, a Diretoria da ARSESP decide:

Artigo 1º Prorrogar, excepcionalmente, até 18/05/2011, o prazo para divulgação da ARSESP do relatório consolidado das sugestões recebidas, bem como o encerramento da Consulta Pública sobre "A metodologia e cálculo da taxa do custo médio ponderado do capital (Weighted Average Cost of Capital - WACC), a ser aplicada no processo de revisão tarifária da Sabesp."

Artigo 2º Tendo em vista a prorrogação prevista no artigo 1º da presente Deliberação, as Etapas E4 e E5 do Cronograma da 1ª Revisão Tarifária da SABESP da Deliberação ARSESP nº 210, de 03 de março de 2011, ficam alteradas da seguinte forma:

"Etapa A4: Publicação da Metodologia de Cálculo do WACC, a ser aplicado no processo de revisão tarifária da SABESP, bem como divulgação do Relatório circunstanciado sobre as contribuições da correspondente consulta pública (até 18/05/2011).

Etapa E5: Solicitação de informação preliminar da SABESP para o Processo de Revisão Tarifária relativa ao Plano de Negócio para o Segundo Ciclo Tarifário de acordo com as diretrizes estabelecidas pela ARSESP (até 20/05/2011)."

Artigo 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

EXTRATO DA ATA DA 136ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Data: 04/05/2011

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP

1. Referendada a assinatura da Ata da 135ª Reunião da Diretoria, aprovada no dia subsequente à sua realização.

2. Homologação de Contratos de Fornecimento de Gás Canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo e Usuários.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou, por aprovar a Deliberação que dispõe sobre a homologação de contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS e Usuários – Deliberação ARSESP nº 226, publicada no DOE em 17.05.2011.

3. Aprovada a Deliberação que dispõe sobre a prorrogação do prazo de encerramento da Consulta Pública nº 01/2011 – Deliberação ARSESP nº 225.

4. Processo ARSESP/3196/2007 – Juízo de Reconsideração – Auto de Infração nº 0291/TN 1632/2009 – Agente: Usina Cerradinho Açúcar e Alcool S/A – UTE Cerradinho Potirendaba.

Atos do Governador

DECRETOS DE 17-5-2011

Dispensando os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

do Poder Público:

Secretários Municipais de Saúde, indicados por sua entidade representativa:

Titular: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariúna;

Suplente: José Fernando Casquel Monti, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru;

Titular: Marco André Ferreira D’Oliveira, da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva;

dos prestadores privados de serviços de saúde: de entidades filantrópicas:

Titular: Zélia Therezinha Lopes Mimessi, da FEHOSP - Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo;

Suplente: Edson Rogatti, da FEHOSP - Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo;

Designando:

com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 8.356-93, alterada pela Lei 8.983-94, os adiante relacionados para integrarem, como membros, do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

do Poder Público:

Secretários Municipais de Saúde, indicados por sua entidade representativa:

Titular: Ademar Arthur Chioro dos Reis, da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, em complementação ao mandato de Maria do Carmo de Oliveira Pelisão;

Suplente: Marco André Ferreira D’Oliveira, da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva, em complementação ao mandato de José Fernando Casquel Monti;

Titular: Luís Fernando Nogueira Tofani, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Paulista, em complementação ao mandato de Marco André Ferreira D’Oliveira;

Suplente: Célia Cristina Pereira Bortoletto, da Secretaria Municipal de Saúde de Suzano, em complementação ao mandato de Maria do Carmo de Oliveira Pelisão; dos prestadores privados de serviços de saúde: de entidades filantrópicas:

Titular: Meire Cristina Nunes Vieira Rosa Ghilarducci, da FEHOSP - Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo, em complementação ao mandato de Zélia Therezinha Lopes Mimessi;

Suplente: José Antonio Faziaben, da FEHOSP - Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo, em complementação ao mandato de Edson Rogatti;

com fundamento no art. 5º-A da Lei 195-74, acrescido pelo inc. I do art. 2º da Lei 5.274-86, e nos termos do art. 8º, V, dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, com nova redação aprovada pelo Dec. 48.597-2004, modificado pelo Dec. 53.247-2008, Paulo Marcelo Gehm Hoff, RG 1.086.042/DF, para integrar, como membro titular, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representante da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em complementação de mandato, em vaga decorrente da nomeação de José Eluf Neto para a função de Diretor-Presidente (D.O. 23-2-11);

com fundamento nos arts. 7º e 8º da Lei 1.866-78, e nos termos dos arts. 6º e 7º dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, aprovados pelo Dec. 13.161-79, os adiante relacionados para integrarem, como membros e para um mandato de 5 anos, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional: Pedro Pereira Benvenuto e Isamu Otake, respectivamente como titular e suplente;

da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap: Geraldo Biasoto Junior e Mônica Maia Bonel Maluf, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Universidade de São Paulo - USP: José Paulo Zeetano Chahad e Eduardo Amaral Haddad, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente; da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp: Luiz Antonio Vane e Carlos Antonio Gamero, respectivamente como titular e suplente; de livre escolha do Governador:

Antonio de Pádua Prado Junior, pertencente a órgão privado de pesquisa de opinião pública, como titular e Ana Cláudia Hernandes Fioratti, em recondução como suplente;

Marcia Furquim Almeida, como titular e Wilton de Oliveira Bussab, em recondução como suplente;